



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 568

Recife - Terça-feira, 28 de julho de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.419/2020

Recife, 27 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de AGOSTO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.420/2020

Recife, 27 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de AGOSTO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.421/2020

Recife, 27 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ n.º 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de AGOSTO de 2020, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.422/2020

Recife, 27 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.423/2020

Recife, 27 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ n.º 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2020, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.424/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, em razão da licença prêmio do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.425/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 12/08/2020 a 31/08/2020, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.426/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 12/08/2020 a 31/08/2020, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.427/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Promotoria de Justiça de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em razão das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.428/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 1.413/2020, publicada no Diário Oficial de 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.429/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica de licença médica, datada de 27/07/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 27/07/2020 a 31/07/2020, em razão do afastamento da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.430/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho exarado no requerimento eletrônico nº 211049/2020 com seus motivos embasados no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO o provimento por remoção do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, conforme Portaria PGJ nº 399/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. DILIANI MENDES RAMOS, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir de 03/08/2020 até ulterior deliberação.

II – Revogar a portaria PGJ nº 745/2019, publicada no Diário Oficial de 29/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.431/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de

2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.350/2020, a partir de 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 64/2020 CG**

**Recife, 27 de julho de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0397.0006489/2020-74  
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES  
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0007384/2020-07  
Requerente: CAOP CIDADANIA (OF nº 100/2020)  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se a Subprocuradoria de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0007428/2020-80  
Requerente: 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES (OF nº 009/2020)  
Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, nos termos da RES CPJ nº 003/2018, encaminhe-se à ATMA C para análise e providências.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0007452/2020-89  
Requerente: CAOP CIDADANIA (OF nº 099/2020)  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à AJM para análise e providências, devolvendo ao Gabinete do PGJ.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0007463/2020-08  
Requerente: CGMP (OF nº 346/2020)  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado PGJ. Encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 131/2020**

**Recife, 27 de julho de 2020**

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 272190/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 27/07/2020

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para o mês de agosto/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 272814/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicação Coronavírus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL  
 Despacho: Encaminhe-se ao coordenador do Grupo de trabalho para conhecimento e providências.

Número protocolo: 272731/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA  
 Despacho: Remeta-se à CMGP para o cumprimento do art. 5º, de tudo informando ao Gabinete do PGJ.

Número protocolo: 272363/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 084034/2017  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 68/2020-CSMP

Recife, 27 de julho de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 20ª Sessão Ordinária no dia 29/07/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS Nº 131.

Recife, 27 de julho de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: ...  
 Assunto: 3º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 24/07/20  
 Interessado(a): SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA  
 Despacho: Remeta-se aovitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: ...  
 Assunto: 6º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 24/07/20

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
 Despacho: Remeta-se aovitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 2020/164369-ATMAC.  
 Assunto: Ofício nº 014/2020 -CSMP  
 Data do Despacho: 24/07/20  
 Interessado(a): Conselho Superior  
 Despacho: Acato o posicionamento supra, determinando aremessa do feito à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos - ATMAC.

Número protocolo Interno: 1266/2020  
 Assunto: Ofício CGMP nº 0341/2020-SP  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1267/2020  
 Assunto: Ofício CGMP nº 0346/2020-SP  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número do protocolo: (...)  
 Assunto: PGA nº 18/2020  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Interessado(a): (...)  
 Pronunciamento: Cuida-se de procedimento de gestão administrativa instaurado com o objetivo de verificar a efetiva devolução dos autos das Apelações Criminais nºs (...) e (...), encaminhados pela Coordenação das Procuradorias Criminais à (...) Promotoria de Justiça (...), para fins de elaboração de contrarrazões, no dia 09/03/2020. De acordo com certidão lavrada pela Secretaria Administrativa desta Corregedoria Geral, aludidos processos foram devolvidos, por meio de guia de tramitação, à Coordenação das Procuradorias Criminais, nos dias 02/07/2020 (AC nº ...) e 20/07/2020 (AC nº ...). Ante o exposto, tendo em vista a comprovação da efetiva devolução dos autos das referidas Apelações Criminais, acompanhada das respectivas contrarrazões, por parte da (...) Promotoria de Justiça (...), determino o arquivamento do presente procedimento, ante o exaurimento de seu objeto. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

Número do protocolo: 1201/2020  
 Assunto: SI nº 31/2020  
 Data do Despacho: 20/07/2020  
 Interessado(a): (...)  
 Trata-se de expediente encaminhado via e-mail pelo Senhor (...), em que afirma ter protocolizado duas manifestações junto à Ouvidoria deste Ministério Público (...). Aduz que, segundo informações prestadas pelo mencionado órgão ouvidor no dia 12/12/19, a primeira foi "juntada aos Autos do I.C nº (...) - Arquimedes (...)", enquanto a segunda foi encerrada, tendo o manifestante sido orientado a tratar da questão diretamente com a Promotoria de Justiça de (...). Assevera, finalmente, que não obteve mais nenhuma informação sobre suas demandas, sem, todavia, fazer menção sobre a tentativa de contato com o aludido órgão de execução. É o relatório. Cumpre anotar, de antemão, que este órgão correlacional não figura como instrumento para obtenção de informações sobre o andamento de procedimentos, tampouco para pressionar os membros do Ministério Público a priorizar demandas apresentadas nas Promotorias de Justiça, haja vista a independência funcional que lhes é assegurada e, por sua vez, as peculiaridades que envolvem cada caso. No que atine à situação ora noticiada, o reclamante foi regularmente comunicado pela Ouvidoria deste Ministério Público quanto aos desdobramentos de suas manifestações e, por sua vez, sobre a pertinência de obter novas informações diretamente com a PJ de (...), caso assim entendesse necessário. Assim sendo, caberia ao reclamante a realização de contato com a citada Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

objetivando tomar conhecimento da atual situação do procedimento em questão e, só após a eventual constatação de atraso em sua tramitação, formular reclamação perante esta Corregedoria Geral. No entanto, apesar da precipitação do reclamante e, lado outro, da constatação de que sua demanda envolve procedimento instaurado ainda no ano de (...), entendeu-se prudente a realização de consulta ao Sistema Arquimedes, donde se verificou que a última manifestação ministerial emitida naqueles autos está datada do mês de janeiro, inexistindo qualquer registro sobre sua conclusão. Constatou-se, ademais, a expedição de ofícios assinados "de ordem" por servidora da Promotoria de Justiça. A par disso, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, determino a expedição de ofício ao membro do Ministério Público em exercício na Promotoria de Justiça de (...), instando-o(a) a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos acima noticiados. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução no 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número protocolo Interno: 1268/2020  
Assunto: Plantão  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Interessado(a): Coordenador de Gabinete  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA Nº POR SGMP- 434/2020 Recife, 24 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0906.0006675/2020-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCOS HENRIQUE BENEVIDES, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.659-2, lotado na Divisão Ministerial de Atendimento, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Atendimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 14 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.659-2.

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Divisão, símbolo FGMP-3, conforme artigo 70 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - expedir certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; IV - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; V - praticar os demais atos administrativos

necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III - Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº DO DIA 27/07/2020 Recife, 27 de julho de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 272732/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272749/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: ANA MARIA DE SOUSA MOURA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272712/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272711/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272277/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: ERON MENDES DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 272360/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicação Coronavírus  
Data do Despacho: 27/07/2020  
Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA  
Despacho: Diante da publicação do Aviso SGMP nº 22/2020, o qual determina que as chefias devem informar os membros, servidores, estagiários e demais colaboradores que se encontrem em grupos de risco, conforme condições relacionadas, com a juntada da documentação comprobatória, encaminhado o presente processo para CMGP para registro. Após, encaminhe-se à AMSI a fim de que seja mantido o controle da circulação de pessoas nos prédios, na retomada das atividades presenciais, conforme Resolução RES-PGJ nº 07/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior  
SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino  
OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 267049/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ROBENILSON ALVES BARBOSA  
 Despacho: Considerando que o pedido deve ser feito via SEI, devolvo para as providências necessárias.

Número protocolo: 272292/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272291/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: RENATA COSTA DE BARROS CORREIA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272234/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 272249/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ARLINGTON SOUZA COELHO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272109/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272069/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: EMMANUEL MORIM GOMES  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272051/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271950/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271929/2020

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: CLAUDEMIR PAULINO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271889/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271852/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ANGÉLICA ESTEVÃO GUERRA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271851/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ANGÉLICA ESTEVÃO GUERRA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271850/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271829/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: DAISY KATARINA BEZERRA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271790/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271789/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271770/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271671/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior  
 SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino  
 OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Farnanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: CAMILA DE ALMEIDA SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 271731/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: AMÓS FELIX DE SOUZA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271730/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271749/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO DE LIMA FILHO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271691/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271690/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: GUILHERME FREDERICO VILA-NOVA HOLDER  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271049/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença casamento/luto  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 271589/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271569/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271509/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271449/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicação Coronavírus  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: AYRON GOMES DO PRADO  
 Despacho: Diante da publicação do Aviso SGMP nº 22/2020, o qual determina que as chefias devem informar os membros, servidores, estagiários e demais colaboradores que se encontrem em grupos de risco, conforme condições relacionadas, com a juntada da documentação comprobatória, encaminhado o presente processo para CMGP para registro. Após, encaminhe-se à AMSI a fim de que seja mantido o controle da circulação de pessoas nos prédios, na retomada das atividades presenciais, conforme Resolução RES-PGJ nº 07/2019.

Número protocolo: 270772/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MARILENE SIQUEIRA LIMA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 244711/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU  
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 140 /2020, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228237/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Promoção  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: MARDSON MOUTINHO DE OLIVEIRA E SILVA  
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento com base na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Número protocolo: 269531/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: SHIRLEY RIBEIRO SILVA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 248289/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Averbação de tempo de serviço  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA  
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 268233/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: KARINE ALMEIDA DA SILVA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 266669/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Certidões para fins específicos  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 267409/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 258472/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Certidões para fins específicos  
 Data do Despacho: 27/07/2020  
 Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG  
 Despacho: Devolvo para que seja comunicado a requerente do teor da certidão.

Recife, 27 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 009/2020\*\* Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante Infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 017/2019, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR por ausência de documentos as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2013.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO  
 Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO  
 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

### RESOLUÇÃO Nº 012/2020 Recife, 21 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na

Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante Infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 032/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2014 e 2015, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Olinda, 21 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO  
 Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO  
 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

### RECOMENDAÇÃO Nº 004/2020\* Recife, 22 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/ c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade, impessoalidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO o exame do conteúdo da página oficial do Município de Tacaratu na rede mundial de computadores internet, o qual não contém informações completas que permitam o controle da gestão democrática dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração pública rege-se pelo artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública, elemento fundamental do Estado Democrático de Direito, através de um portal de acesso universal, na internet, que possibilite o conhecimento de dados públicos pela sociedade, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional;

CONSIDERANDO que a rede mundial de computadores é hoje o meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Farnanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

participação da sociedade na vida pública;  
**CONSIDERANDO** que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;  
**CONSIDERANDO** que a publicação de dados relevantes da Administração na internet possibilitará não apenas maior transparência pública, como também a redução dos gastos da Prefeitura;  
**CONSIDERANDO** que é responsabilidade do prefeito municipal fiscalizar tais situações e adotar de ofício as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização;  
**CONSIDERANDO** a existência de Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça para averiguar o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 12.527/2011 pela Prefeitura Municipal de Tacaratu;  
**CONSIDERANDO** que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;  
**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais; **RESOLVE:**  
**RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaratu, Sr. José Gerson da Silva:

A disponibilização e gerenciamento de página denominada "Portal da Transparência" inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Prefeitura de Tacaratu, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art.

5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

- 1- "quadro funcional" contendo nome, cargo, local de lotação e forma de investidura (concurso público ou livre nomeação).
- 2- informações sobre "servidores cedidos" por outros Órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
- 3- informações sobre "servidores temporários"
- 4- "despesas com diárias concedidas", indicando nome e cargo do beneficiário, destino da viagem, período e motivo da viagem, bem como o número de diárias.
- 5- "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.
- 6 - "leis municipais" vigentes;
- 7- os itens constantes do "Check-list - Portal da Transparência", em anexo.
- 8- "informações da seção específica do covid-19", com ferramenta de pesquisa disponível no sítio oficial ou portal da transparência, bem como possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, conforme relatório elaborado pelo TCE/PE em 03/06/2020.

O Portal de Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

As informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Outrossim, solicita-se a Vossa Excelência seja informado, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que estão sendo adotadas para sanar as irregularidades.

**DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, para ciência e cumprimento:

- 1) ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaratu para cumprimento, e Presidente da Câmara de Vereadores, para conhecimento; 2) ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento;
- 3) À Secretaria Geral do MPPE, em meio eletrônico, para publicação; 4) Dê-se ampla publicidade dos termos desta

Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade. Publique-se e cumpra-se.

Tacaratu, 22 de julho de 2020.

Milena Lima do Vale Souto Maior  
 Promotora de Justiça

MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR  
 Promotor de Justiça de Tacaratu

**PORTARIA Nº Nº 016/2020**  
**Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2018 ARQUIMEDES Nº: 9785368 – 2018/234183

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do

Promotor de Justiça de Paneas/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

**CONSIDERANDO** a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 020/2018, instaurado a partir da declinação de atribuição do Inquérito Civil nº 1.26.002.000105/2015-71 do Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no município de Caruaru/PE, encaminhando cópia digitalizada do processo TC nº 1340088-5, referente a ausência de repasse da contribuição patronal ao INSS;

**CONSIDERANDO** que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

**CONSIDERANDO** que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

**RESOLVE**

**PRORROGAR** o Inquérito Civil nº 020/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021; e

**DETERMINAR:**

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Após a finalização do cumprimento das diligências pendentes, que se façam conclusos os presentes autos para despacho.

Registre-se. Cumpra-se.

Paneas/PE, data conforme assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Roemberg Feitosa Júnio  
 SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino  
 OUIVADOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Painelas

**PORTARIA Nº Nº 017/2020**

**Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAINELAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2018 ARQUIMEDES Nº: 9785342 – 2018/234175

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Painelas/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotória de Justiça do Inquérito Civil nº 020/2018, instaurado a partir do expediente proveniente do CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, por meio do qual encaminha peças de informação contidas na cópia digitalizada do processo TC nº 1607357-5;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

RESOLVE

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 013/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021; e

DETERMINAR:

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Após a finalização do cumprimento das diligências pendentes, que se façam conclusos os presentes autos para análise e ajuizamento da ação cabível.

Registre-se. Cumpra-se.

Painelas/PE, data conforme assinatura digital.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Painelas

**PORTARIA Nº Nº 018/2020\***

**Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAINELAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2018 ARQUIMEDES Nº: 9787546 – 2018/234727

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Painelas/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotória de Justiça do Inquérito Civil nº 004/2018, instaurado a partir do expediente proveniente do CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, por meio do qual encaminha peças de informação contidas na cópia digitalizada do processo TC nº 13060247 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

RESOLVE

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 004/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021; e

DETERMINAR:

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Após a finalização do cumprimento das diligências pendentes, que se façam conclusos os presentes autos para análise e ajuizamento da ação cabível.

Registre-se. Cumpra-se.

Painelas/PE, data conforme assinatura digital.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Painelas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 019/2020\*****Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEIAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2018 ARQUIMEDES Nº: 9794143 – 2018/236693

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Paneias/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 007/2018, instaurado a partir do expediente proveniente do CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, por meio do qual encaminha peças de informação contidas na cópia digitalizada do processo TC nº 12400774 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

**RESOLVE**

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 007/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021; e

**DETERMINAR:**

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Após a finalização do cumprimento das diligências pendentes, que se façam conclusos os presentes autos para análise das providências cabíveis.

Registre-se. Cumpra-se.

Paneias/PE, data conforme assinatura digital.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Paneias

**PORTARIA Nº 020/2020****Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEIAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2018 ARQUIMEDES Nº: 9793796 – 2018/236603

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Paneias/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 017/2018, instaurado a partir do encaminhamento do ofício nº 738/2018 do CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, informando que não há informações oficiais no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paneias/PE sobre o CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, sediado na cidade de Garanhuns/PE, tendo entre os seus consorciados o município de Paneias/PE, incluindo o repasse de verbas públicas para o referido consórcio;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

**RESOLVE**

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 017/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021; e

**DETERMINAR:**

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Após a finalização do cumprimento das diligências pendentes, que se façam conclusos os presentes autos para análise das providências cabíveis.

Registre-se. Cumpra-se.

Paneias/PE, data conforme assinatura digital.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Paneias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 022/2020\*\*\*****Recife, 22 de julho de 2020**

26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Notícia de fato (Auto 2019/285288)

Arquimedes: 12183428

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Objeto: Apurar se o Prefeito e o Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município de Recife têm negado cumprimento às determinações que o Tribunal de Contas de Pernambuco expediu nos autos do Processo TC 1726664-6 (Acórdão TC nº 343/2019), quanto à adoção de providências “voltadas à prevenção de deslizamentos de encostas no Município de Recife” (sic), o que estaria a ensejar a prática de ato de improbidade, nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal nº 8.429/92.

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 005/2020, que cuida de apurar notícia de descumprimento, pelo Prefeito e pelo Secretário de Infraestrutura e habitação do Município de Recife, das determinações expedidas pelo TCE no Acórdão TC nº 343/2019 (Processo TCE nº 1726664-6) quanto à necessidade de adotarem providências para prevenção de deslizamentos de encostas;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão de f. 105;

RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. autuação e registro das peças oriundas do PP como IC, mantendo-se a numeração anterior, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e em planilha própria;

2. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar se o Prefeito e o Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município de Recife têm negado cumprimento às determinações que o Tribunal de Contas de Pernambuco expediu nos autos do Processo TC 1726664-6 (Acórdão TC nº 343/2019), quanto à adoção de providências ‘voltadas à prevenção de deslizamentos de encostas no Município de Recife’ (sic), o que estaria a ensejar a prática de ato de improbidade, nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal nº 8.429/92”.

3. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

4. reitere-se o ofício de f. 105.

Monitore a Secretaria desta Promotoria de Justiça rigorosamente os prazos e observe o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo dos autos.

Voltem-me os autos conclusos com a resposta ao ofício a ser expedido à Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2020.

Josenildo da Costa Santos

39º PJDCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJDCAP

Matrícula 184.116-5

JOSENILDO DA COSTA SANTOS  
39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 023/2020****Recife, 22 de julho de 2020**

26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Procedimento Preparatório nº 135/2019

Auto nº 2019/143644

Arquimedes: 11616916

Investigado(s): Marcellus de Albuquerque Ugietto

Assunto: Improbidade administrativa (10011)

Objeto: Apurar se o investigado realmente praticou os ilícitos descritos no relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, o qual tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, quais sejam: “1) Retardo excessivo e injustificado na devolução do Processo Criminal nº 15874/1994, oriundo da Comarca de Escada, o qual permaneceu em poder do investigado por quase 20 (vinte) anos; 2) Ausência de registro, no Sistema Arquimedes, dos expedientes extrajudiciais que aportavam às Promotorias de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Justiça; 3) Habitual retardo para manifestar-se nos feitos e expedientes extrajudiciais; 4) Utilização de carimbos com nome completo e assinatura em processos judiciais e que se tratava de assinatura inautêntica em suas manifestações funcionais; 5) Delegação de atividade privativa de Membro do Ministério Público a servidor, à medida que restou constatado que o promotor em apreço autorizava os funcionários a ele subordinados a tomar ciência de decisões judiciais por meio dos carimbos; e 6) Deixar de atender solicitações da Corregedoria-Geral, já que não prestou as informações solicitadas nos Ofícios CGMP nºs 0776/2018-ST e 0938/2018-ST”, e se tais fatos configuram atos de improbidade administrativa à luz da Lei nº 8.429/92.

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 135/2020, que cuida de apurar se o investigado praticou os ilícitos descritos no relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, o qual tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, quais sejam: “1) Retardo excessivo e injustificado na devolução do Processo Criminal nº 15874/1994, oriundo da Comarca de Escada, o qual permaneceu em poder do investigado por quase 20 (vinte) anos; 2) Ausência de registro, no Sistema Arquimedes, dos expedientes extrajudiciais que aportavam às Promotorias de Justiça; 3) Habitual retardo para manifestar-se nos feitos e expedientes extrajudiciais; 4) Utilização de carimbos com nome completo e assinatura em processos

judiciais e que se tratava de assinatura inautêntica em suas manifestações funcionais; 5) Delegação de atividade privativa de Membro do Ministério Público a servidor, à medida que restou constatado que o promotor em apreço autorizava os funcionários a ele subordinados a tomar ciência de decisões judiciais por meio dos carimbos; e 6) Deixar de atender solicitações da Corregedoria-Geral, já que não prestou as informações solicitadas nos Ofícios CGMP nºs 0776/2018-ST e 0938/2018-ST”, e se tais fatos configuram atos de improbidade administrativa à luz da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão de f. 459;

RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do PP como IC, procedendo-se às alterações necessárias também em planilha própria;

2. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar se o investigado realmente praticou os ilícitos descritos no relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, o qual tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, quais sejam: “1) Retardo excessivo e injustificado na devolução do Processo Criminal nº 15874/1994, oriundo da Comarca de Escada, o qual permaneceu em poder do investigado por quase 20 (vinte) anos; 2) Ausência de registro, no Sistema Arquimedes, dos expedientes extrajudiciais que aportavam às Promotorias de Justiça; 3) Habitual retardo para manifestar-se nos feitos e expedientes extrajudiciais; 4) Utilização de carimbos com nome completo e assinatura em processos judiciais e que se tratava de assinatura inautêntica em suas manifestações funcionais; 5) Delegação de atividade privativa de Membro do Ministério Público a servidor, à medida que restou constatado que o promotor em apreço autorizava os funcionários a ele subordinados a tomar ciência de decisões judiciais por meio dos carimbos; e 6) Deixar de atender solicitações da Corregedoria-Geral, já que não prestou as informações solicitadas nos Ofícios CGMP nºs 0776/2018-ST e 0938/2018-ST”, e se tais fatos configuram atos de improbidade administrativa à luz da Lei nº 8.429/92”.

3. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

4. junte-se aos autos cópia da denúncia ofertada pelo Procurador-Geral de Justiça contra o investigado em 16 de outubro de 2018, pela prática do crime previsto no art. 314, do Código Penal, a qual nos foi remetida pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar da PGJ.

Monitore a Secretaria desta Promotoria de Justiça rigorosamente os prazos e observe o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo dos autos.

Voltem-me os autos imediatamente conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio  
SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino  
OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Josenildo da Costa Santos  
39º PJDCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJDCAP

JOSENILDO DA COSTA SANTOS  
39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 024/2020\*\***

**Recife, 20 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS

INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2018 ARQUIMEDES Nº: 9792952 – 2018/236336

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Paneas/PE, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 012/2018, instaurado a partir do expediente proveniente do CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, por meio do qual encaminha peças de informação contidas na cópia digitalizada do processo TC nº 14301015 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2020 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos,

**RESOLVE**

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 012/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 04/07/2021, e

**DETERMINAR:**

- 1)A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2)Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3)A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;
- 4)O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a publicação realizada; e
- 5)Aguarde-se a resposta dos ofícios nº 088/2020/PJ PAN e 089/2020/PJ PAN, sendo conclusos os presentes autos posteriormente para despacho.

Registre-se. Cumpra-se.

Paneas/PE, data conforme assinatura digital.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Promotor de Justiça de Paneas

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 01591.000.014/2020**  
**Recife, 27 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRINA

(PA Nº 01591.000.014/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, diante a situação de pandemia recentemente declarada pela Organização Mundial de saúde (OMS), e, contrariando também todas as recomendações das autoridades sanitárias federal e estadual, várias pessoas, de todas as idades, estarão reunidas naquele local, aumentando exponencialmente os riscos de transmissão do COVID-19.

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação nº 003/2020, a partir da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020 pelo CAOP Cidadania, que tem por objetivo averiguar a promoção de medidas a serem adotadas em favor das pessoas em situação de rua no município de Palmeirina.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO, com o fito de acompanhar a implementação das medidas supramencionadas, razão pela qual DETERMINO:

1. Remeta-se cópia da presente portaria para o Conselho Superior do Ministério Público e para a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento.
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para o CAOP Cidadania, para conhecimento.
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria para a Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.
4. Reitere-se os Ofícios nº 017/2020 e 018/2020, que tem por destinatários, respectivamente, a Prefeitura do Município de Palmeirina e a Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina.
5. Com o retorno das diligências, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Palmeirina, 22 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de Palmeirina

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02015.000.065/2020**  
**Recife, 12 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02015.000.065/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02015.000.065/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.000.065 /2020, na qual se relata que a suposta prática abusiva de consumo supostamente perpetrada pela empresa LD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS, no contexto da pandemia COVID-19, em desfavor de pessoas idosas indeterminadas, indicando que pessoas idosas estariam sendo "coagidas de forma indireta por meio da oferta de produtos", a saírem de seus domicílios, submetendo-as ao risco de contrair COVID-19.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico dos consumidores a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa LD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS para investigar indícios de irregularidades na conduta da empresa em estimular a aquisição de produtos à pessoas idosas mediante a saída de seus domicílios, no atual momento de combate à proliferação do Covid -19, adotando-se a Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Requistem-se aos Procon/PE e Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreendam fiscalização na empresa investigada, localizada na Avenida Dantas Barreto, Edifício Tiradentes, 4ª andar, sala 401n, Recife/PE, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando relatório das providências administrativas adotadas e condições detectadas; 2- Requisite-se à Delegacia de Polícia do Consumidor da Capital que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda operação na empresa investigada, localizada na Avenida Dantas Barreto, Edifício Tiradentes, 4ª andar, sala 401, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando relatório das providências administrativas adotadas e condições detectadas;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4- Extraia-se cópia do presente Inquérito Civil, e remeta para a Central de Inquéritos da Capital, para adoção das medidas que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 01891.000.237/2020 Recife, 27 de julho de 2020

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.237/2020 — Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o teor de denúncia formalizada por estudante do curso de Direito ofertado pelo Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU, alegando, em síntese: a) inexistência de desconto nos valores das mensalidades, apesar da substituição das aulas presenciais pelo ensino remoto, o que, em tese, diminuiria os custos; b) precariedade da oferta do ensino remoto, uma vez que as aulas sofreriam interrupções recorrentes por falhas técnicas; e c) nem todos os alunos dispõem da estrutura necessária para assistir as aulas remotas em casa;

CONSIDERANDO que não houve retorno aos expedientes ministeriais já encaminhados à instituição de ensino ora investigada, contudo, diante da situação excepcional de suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Parquet, convém remeter novo ofício, desta feita adotando-se novas medidas assecuratórias do recebimento da requisição ministerial pela diretoria do instituto;

CONSIDERANDO que, em relação aos questionamentos referentes aos valores cobrados à guisa de mensalidade durante o período de suspensão das aulas presenciais, impõe-se a cientificação da PJ Consumidor, uma vez que se trata de questão afeta à área de atribuição daquela Congênera;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 206, I e VII, e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu art. 3º, I e IX, dispõem que o ensino será ministrado com base em determinados princípios, dentre os quais a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO as condicionalidades à oferta da educação pelas unidades da rede privada de ensino delimitadas pela Constituição Federal em seu art. 209: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público";

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória nº 934, datada de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior em virtude das providências adotadas pelas autoridades em saúde pública para enfrentamento da situação de emergência gerada pela epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no art. 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, o presente INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), na hipótese da comprovação da existência de irregularidades, determinando o que se segue:

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1)Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da notícia de falta de supostas falhas na oferta do ensino remoto por parte do Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão das medidas sanitárias impostas pelo poder público para enfrentamento do COVID-19;

2)Remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria Geral do Ministério Público (para publicação no DOE - versão eletrônica) e ao CAOP Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3)Remeta-se cópia da denúncia à Congênera, especializada na defesa do Consumidor, nos termos da fundamentação supra;

4)Remeta-se cópia da notícia de fato e da presente Portaria à direção do Instituto Investigado, adotando as medidas assecuratórias para recebimento da requisição ministerial, bem como advertindo acerca da pena prevista no art. 10, da Lei nº 7.347/85, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas para assegurar a garantia da qualidade da transmissão do ensino remoto e para possibilitar o acesso amplo do corpo discente à plataforma eletrônica disponibilizada para as aulas online durante o período de suspensão das atividades presenciais;

5)Cientifique-se o noticiante acerca da instauração e do objeto do inquérito civil, bem como que as questões referentes aos valores das mensalidades foram redirecionadas à PJ Consumidor para a devida apuração;

6)Transcorrido o prazo previsto no item anterior, com ou sem resposta, retornem os autos eletrônicos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº02029.000.054/2020**  
**Recife, 23 de julho de 2020**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra "b", da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO os autos da Notícia de Fato nº 05/2020, instaurada em 12/03 /2020, no sistema de gestão de autos Arquimedes (2020/50822), migrada para o sistema SIM em 20/07/2020, na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução RES-PGJ nº 01 /2020, com as alterações incluídas pela Resolução RES-PGJ nº 04/2020;

CONSIDERANDO que o objeto autos trata de denúncia acerca do Não recolhimento da contribuição dos servidores municipais para o Instituto de Previdência Municipal de Bezerros-IPREBE; CONSIDERANDO que, à luz da Lei nº 8.429/92, os fatos poderão ser configurados em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato foi instaurada em meio às recomendações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), visando a prevenção ao contágio do COVID-19 e, decorrente destas, exarados vários normativos pela Procuradoria-Geral de Justiça, sobretudo, a Portaria POR-PGJ nº 567/2020, que possibilitou a suspensão de audiências extrajudiciais, reuniões e prazos dos procedimentos extrajudiciais e, no mesmo diapasão, o preconizado na Portaria

da Corregedoria-Geral do Ministério Público (POR-CGMP nº 001/2020), estabelecendo a suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial em todas as unidades administrativas e órgãos de execução do Ministério Público e a adoção de regime diferenciado de teletrabalho; CONSIDERANDO que a adoção excepcional do regime diferenciado de teletrabalho - inobstante a manutenção do regime presencial de urgência -, concomitante com a migração de procedimentos físicos para a forma eletrônica, acarretou prejuízo na tramitação dos feitos, mormente, a instrução em prazos mais céleres;

CONSIDERANDO que, no transcurso da instrução dos autos, foi atingido o prazo máximo permitido para a vigência do tipo procedimental anterior, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e

CONSIDERANDO que, até então, não há deslinde possível para a matéria investigada, carecendo maior prazo para permitir a continuidade da atuação ministerial.

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2020 EM INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências, constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos termos da lei, determinando, assim, o que se segue:

1 – Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para fins de conhecimento e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

2 – Oficiar ao Prefeito de Bezerros para a apresentação de esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, disponibilizando-lhe cópia da Manifestação feita perante o Sistema Audívia da Ouvidoria do Ministério Público; e

3 – Designar para funcionar como secretários os funcionários DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL, EDUARDO JERONYMO COELHO e ANDREZZA JOVELINA DE LIMA, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros.

Cumpra a Secretaria o que for do seu mister.

Bezerros, 23 de julho de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
2º Promotor de Justiça de Bezerros

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 01867.000.169/2020**  
**Recife, 24 de julho de 2020**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PETROLINA**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01867.000.169/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o exaurimento da Notícia de Fato nº 553/2019 (auto nº 2019/403029) que versava sobre a situação de risco da adolescente Kaliany da Silva Reis, com 16 anos de idade, adolescente com histórico de tentativa de suicídio e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

automutilação, e a necessidade de acompanhar e zelar pelos interesses indisponíveis das crianças e adolescentes retromecionados, à luz do art. 227 da Constituição da República e art. 201, VIII do ECA;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema SIM;
- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.
- Oficie-se o CREAS para que elabore relatório circunstanciado minudenciando a situação familiar da adolescente, bem como ao CAPSi para que informe o acompanhamento da adolescente, com encaminhamento dos relatórios no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-se os autos conclusos para análise

Petrolina, 24 de julho de 2020.

Tanusia Santana da Silva  
Promotora de Justiça

TANUSIA SANTANA DA SILVA  
4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 01891.000.095/2020**  
**Recife, 22 de julho de 2020**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.095/2020 — Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF

/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC nº 048/2024-28ªPJDCAP, noticiando irregularidades na estrutura física; no mobiliário escolar e no quantitativo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), no âmbito da Creche Municipal Deus é amor;

CONSIDERANDO que na resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, foi esclarecido: (i) que não é possível realizar simplificação simplificada ou concurso público para suprir as lacunas de Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), diante das medidas de contenção de gastos impostas pela pandemia do COVID; (ii) que as irregularidade referentes ao mobiliário e a estrutura física teriam sido resolvidas;

CONSIDERANDO que a veracidade das informações prestadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife é de responsabilidade dos seus subscritores, contudo diante das gravidade e do relevante número de irregularidades relacionadas a estrutura física outrora identificadas na creche denunciada, convém acionar a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia (GMAE), a fim de que promova inspeção na unidade, com o fito de atestar as condições atuais do prédio escolar;

CONSIDERANDO que em relação ao mobiliário escolar, a documentação comprobatória apresentada pela Secretaria Municipal de Educação afigura-se, prima facie, suficiente, e que as questões relacionadas ao quantitativo de pessoal merece ser retomada em um momento futuro, mas próximo, diante das escusas apresentadas pela Pasta;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: “O ensino será ministrado com base nos

seguintes princípios: [...] VII- garantia de padrão de qualidade.”, assim como estabelece no art. 211, § 2º, que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação a apuração de notícia de irregularidades na estrutura física e no quantitativo de Agente de Desenvolvimento infantil no âmbito da Creche Municipal Deus é mor;
- remeta-se cópia desta portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
- solicite-se à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia (GMAE) a realização de inspeção na creche investigada, a fim de atestar as atuais condições da estrutura física do prédio que a sedia; e
- após a juntada do parecer técnico, façam os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.000.140/2020**  
**Recife, 22 de julho de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.140/2020 — Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993;

Considerando os fatos descritos na Notícia de Fato nº 02053.000.140/2020 em que se relata que a Celpe - Companhia Energética de Pernambuco estaria procedendo com o desligamento irregular da distribuição de energia elétrica aos consumidores.

Considerando o disposto no art. 4º caput, do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê que a Política Nacional das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando o disposto o art. 6, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, o qual retrata a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos com um dos direitos básicos dos consumidores;

Considerando o disposto o art. 6, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, o qual indica a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços como um dos direitos básicos dos consumidores;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Celpe - Companhia Energica de Pernambuco, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

01)notifique-se a pessoa jurídica denunciada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre o fato denunciado, com indicação de ocorrências de suspensão no fornecimento de energia elétrica nos últimos seis meses;

02)notifiquem-se os PROCONS Pernambuco e Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações com objeto similar ao descritos na denúncia (cópia em anexo), nos últimos seis meses;

03)oficie-se ao Juizado Especial Cível da Capital, solicitando informações sobredemandas formuladas referentes ao fato denunciado. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça  
(em exerc. simultâneo)

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino  
**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.419/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz

\* Dia dos Cursos Jurídicos.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.420/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Vera Rejane Alves Dos Santos Mendonça
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro De Menezes
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Albuquerque Prado
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão

\* Dia dos Cursos Jurídicos.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.421/2020

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.08.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá
02.08.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
08.08.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes
09.08.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza
11.08.2020*	Terça-feira*	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
15.08.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Muni Azevedo Catão
16.08.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Edson José Guerra
22.08.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Núbia Maurício Braga
23.08.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
29.08.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza
30.08.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Ana Maria Moura M da Fonte

\* Dia dos Cursos Jurídicos.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.422/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho

09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Junior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo S. Valença de Melo
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carlos Eugênio do R. B. Quintas Lopes
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de C. L e Moraes Penalva Santos
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça C. Silva
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis de Melo
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais

23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá
06.08.2020**	Quinta-feira**	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio B. De Carvalho
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Aline Arroxelas Galvão de Lima
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio B. de Carvalho
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Sérgio Gadelha Souto

\*\*Feriado Municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantao10a@mppe.mp.br](mailto:plantao10a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Gomes
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rafael Moreira Steinberger
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantao11a@mppe.mp.br](mailto:plantao11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos
10.08.2020**	Segunda-feira**	13 às 17h	São Lourenço da Mata	Ana Cláudia de Moura Walmsley
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva

\*\*Feriado Municipal de São Lourenço da Mata.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
02.08.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
08.08.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
09.08.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
11.08.2020*	Terça-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
15.08.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
16.08.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

\*Dia dos cursos jurídicos.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.423/2020

## PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
03.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
04.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
05.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
06.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Silmar Luiz Escareli
07.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
08.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Caíque Cavalcante Magalhães
09.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
10.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
11.08.2020	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Andréa Magalhães Porto Oliveira
12.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
13.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
14.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
15.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
16.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Welson Bezerra de Sousa
17.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
18.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marinalva S. de Almeida
19.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Henrique Tavares Almeida
20.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
21.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
22.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Romualdo Siqueira França
23.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Reus Alexandre Serafini do Amaral
24.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edson de Miranda Cunha Filho
25.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eduardo Pimentel Vasconcelos Aquino
26.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
27.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Cristina Barbosa Taffarel
28.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
29.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Mariana Cândido Silva Albuquerque
30.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra
31.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

## PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
02.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jouberty Emerson Rodrigues
03.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
04.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena Lima do Vale

05.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
06.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
08.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Souza Leite
09.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
10.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
11.08.2020	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
12.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
13.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
14.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
15.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
16.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
17.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
18.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
19.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
20.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
21.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
23.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Pazinato
24.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
25.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
28.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
29.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
30.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor Deo Vasconcelos
31.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

#### PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Joêmia Marques da Rocha
02.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
03.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eliane Gaia Alencar Dantas
04.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
05.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
06.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helena Martins Gomes e Silva
07.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Irene Cardoso Sousa
08.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
09.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Roberto da Silva
10.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luís Sávio Loureiro da Silveira
11.08.2020	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna

12.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Heloisa Pollyana Brito de Freitas
13.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Moura M. da Fonte
14.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Núbia Maurício Braga
15.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nancy Tojal de Medeiros
16.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edson José Guerra
17.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Re8inaldo de Souza Queiroz
18.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Westei Conde Y Martin Junior
19.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
20.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses De Araújo e Sá Júnior
21.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses De Araújo e Sá Júnior
22.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
23.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ivo Pereira de Lima
24.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivo Pereira de Lima
25.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo
26.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo
27.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
28.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Westei Conde Y Martin Junior
29.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Liliane da Fonseca Lima Rocha
30.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
31.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
02.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
03.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
04.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
05.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
06.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
07.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
08.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
09.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto
10.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
11.08.2020	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
12.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
13.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
14.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
15.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
16.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
17.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
18.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
19.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
20.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
21.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto

22.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia de Araújo
23.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
24.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
25.08.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
26.08.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
27.08.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
28.08.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
29.08.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
30.08.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
31.08.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira

## ANEXOS DO AVISO Nº 68/2020-CSMP

**Pauta da 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 29/07/2020, às 13h30min.**

**I - Comunicações da Presidência;**

**II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;**

**III - Aprovação de Ata;**

**IV – Processos apreciados na 16ª Sessão Virtual**

**V - Informações constantes da pauta:**

### **V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	SIM 2011.000.086/2020	36ª PJDC da Capital	IC nº 2011.000.086/2020
2.	SIM 1972.000.101/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.101/2020
3.	SIM 1972.000.102/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.102/2020
4.	SIM 1972.000.103/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.103/2020
5.	SIM 1972.000.104/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.104/2020
6.	SIM 1972.000.0105/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.0105/2020
7.	SIM 1972.000.0106/2020	2ª PJDC de Paulista	PP nº 1972.000.0106/2020
8.	SIM 1702.000.010/2020	PJ de Sairé	IC nº 1702.000.010/2020
9.	SIM 1680.000.020/2020	PJ de Lagoa dos Gatos	PA nº 1680.000.020/2020
10.	SIM 2053.000.941/2020	19ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.941/2020
11.	SIM 1690.000.046/2020	PJ de Palmeirina	PP nº 1690.000.046/2020
12.	SIM 1702.000.007/2020	PJ de Sairé	IC nº 1702.000.007/2020
13.	SIM 1734.000.042/2019	PJ de São José do Egito	PA nº 1734.000.042/2019
14.	SIM 1891.000.142/2020	PJDC de Educação da Capital	IC nº 1891.000.142/2020
15.	SIM 1972.000.070/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.070/2020
16.	SIM 1972.000.071/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.071/2020
17.	SIM 1972.000.072/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.072/2020
18.	SIM 1972.000.073/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.073/2020
19.	SIM 1972.000.074/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.074/2020
20.	SIM 1972.000.075/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.075/2020
21.	SIM 1972.000.076/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.076/2020
22.	SIM 1972.000.077/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.077/2020
23.	SIM 1972.000.078/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.078/2020
24.	SIM 1972.000.079/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.079/2020
25.	SIM 1972.000.080/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.080/2020

26.	SIM 1972.000.081/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.081/2020
27.	SIM 1972.000.082/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.082/2020
28.	SIM 1972.000.083/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.083/2020
29.	SIM 1972.000.084/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.084/2020
30.	SIM 1972.000.085/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.085/2020
31.	SIM 1972.000.086/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.086/2020
32.	SIM 1972.000.087/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.087/2020
33.	SIM 1972.000.088/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.088/2020
34.	SIM 1972.000.089/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.089/2020
35.	SIM 1972.000.090/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.090/2020
36.	SIM 1972.000.091/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.091/2020
37.	SIM 1972.000.092/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.092/2020
38.	SIM 1972.000.093/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.093/2020
39.	SIM 1972.000.094/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.094/2020
40.	SIM 1972.000.095/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.095/2020
41.	SIM 1972.000.096/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.096/2020
42.	SIM 1972.000.097/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.097/2020
43.	SIM 1972.000.098/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.098/2020
44.	SIM 1972.000.099/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.099/2020
45.	SIM 1972.000.100/2020	2ª PJDC de Paulista	IC nº 1972.000.100/2020
46.	SIM 2256.000.048/2020	1ª PJ de Pesca	IC nº 2256.000.048/2020
47.	Auto nº 2017/2753882	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 005/2020
48.	Auto nº 2019/76045	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 006/2020
49.	SIM 1897.000.046/2020	1ª PJDC de Olinda	PA nº 1897.000.046/2020
50.	SIM 1734.000.066/2020	PJ de São José do Egito	PA nº 1734.000.066/2020
51.	SIM 2061.001.456/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.456/2020
52.	SIM 1690.000.060/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1690.000.060/2020
53.	SIM 2061.001.427/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.427/2020
54.	SIM 2061.001.453/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.453/2020
55.	SIM 2053.000.724/2020	19ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.724/2020

**V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Auto nº 2019/225545	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/225545 para IC nº 2019/225545.
2.	Auto nº 2019/302482	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/302482 para IC nº 2019/302482.

3.	Auto nº 2019/257794	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/257794 para IC nº 2019/257794.
4.	Doc. 12666795	PJ de Pombos	PP nº 001/2017 para IC.
5.	Auto nº 2019/257565	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/257565 para IC nº 2019/257565.
6.	Auto nº 2019/206585	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/206585 para IC nº 2019/206585.
7.	Auto nº 2019/257770	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/257770 para IC nº 2019/257770.
8.	Auto nº 2019/238488	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/238488 para IC nº 2019/238488.
9.	Auto nº 2019/224136	4ª PJDC de Paulista	PP nº 2019/224136 para IC nº 2019/224136.
10.	Doc. 12670146	4ª PJDC de Jaboação dos Guararapes	PP nº 27-18 para IC nº 27-18.
11.	Doc. 12670128	4ª PJDC de Jaboação dos Guararapes	PP nº 35-18 para IC nº 35-18.

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 12015983	PJ de Santa Maria da Boa Vista	IC nº 003/2014
2.	Auto nº 2019/205299	PJ de Venturosa	IC nº 02/2019
3.	Auto nº 2012/878140	PJ de Venturosa	IC nº 03/2010
4.	Doc. 8630407	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 001/2017
5.	Doc. 8631779	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 002/2017
6.	Doc. 10420369	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 011/2018
7.	Doc. 11454846	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 013/2018
8.	Doc. 10662323	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 002/2019
9.	Doc. 11454425	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 012/2018
10.	Doc. 9427026	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 004/2018
11.	Doc. 9377461	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 003/2018
12.	Doc. 10084583	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 006/2018
13.	Doc. 12621753	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 04/2020
14.	Doc. 11025455	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 010/2019
15.	Doc. 10698713	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 004/2019
16.	Doc. 10694055	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 003/2019
17.	Doc. 10705472	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 005/2019
18.	Doc. 10826287	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 008/2019
19.	Doc. 12659911	PJ de Pannels	IC nº 019/2018
20.	Doc. 12660070	1ª PJ de Água Preta	IC Auto nº 2018/12227
21.	Doc. 12660240	1ª PJ de Água Preta	IC Auto nº 2017/2825238
22.	Auto nº 2018/327818	4ª PJDC de Paulista	PA nº 011/2019
23.	Auto nº 2018/244815	20ª PJDC da Capital	IC nº 15/2019
24.	Doc. 12520365	2ª PJ de Palmares	NF nº 2020/70186
25.	Doc. 12520331	2ª PJ de Palmares	NF nº 2019/265314
26.	Doc. 12520307	2ª PJ de Palmares	NF nº 2020/50360
27.	Doc. 12520312	2ª PJ de Palmares	NF nº 2020/69454
28.	SIM 1663.000.085/2020	PJ de Jati	IC nº 1663.000.085/2020
29.	Doc. 12668722	4ª PJDC de Jaboação dos Guararapes	IC nº 09-18
30.	Doc. 12668858	4ª PJDC de Jaboação dos Guararapes	IC nº 23-18
31.	Doc. 12665045	PJ de Flores	IC nº 013/2013
32.	SIM 1872.000.139/2020	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 1872.000.139/2020

33.	Doc. 12670370	5ª PJDC de Olinda	PA nº 031/2019
34.	Doc. 12664810	34ª PJDC da Capital	IC nº 047/2019
35.	Doc. 12664994	34ª PJDC da Capital	IC nº 040/2019
36.	Doc. 12664925	34ª PJDC da Capital	IC nº 018/2018
37.	SIM 1717.000.007/2020	PJ de Tacaratu	IC nº 001/2018
38.	Doc. 12662133	PJ de Pombos	IC nº 001/2014
39.	Doc. 12662902	PJ de Pombos	IC nº 001/2017
40.	Doc. 12662077	PJ de Pombos	IC nº 002/2014
41.	Doc. 12662935	PJ de Pombos	IC nº 001/2016
42.	Doc. 12662936	PJ de Pombos	IC nº 002/2016
43.	Doc. 12662903	PJ de Pombos	IC nº 002/2017
44.	Doc. 12662063	PJ de Pombos	IC nº 003/2012
45.	Doc. 12662779	PJ de Pombos	IC nº 003/2014
46.	Doc. 12662096	PJ de Pombos	IC nº 006/2012
47.	Doc. 12662748	PJ de Pombos	IC nº 005/2014
48.	Doc. 12662028	PJ de Pombos	IC nº 004/2013
49.	Doc. 12642860	PJ de Pombos	IC nº 010/2011
50.	Doc. 12662162	PJ de Pombos	IC nº 013/2011
51.	Doc. 12654865	PJ de Pombos	IC nº 014/2011
52.	Doc. 12662113	PJ de Pombos	IC nº 017/2011
53.	Doc. 12662144	PJ de Pombos	IC nº 015/2011
54.	Doc. 12642687	PJ de Pombos	IC nº 007/2011
55.	Auto nº 2018/61208	15ª PJDC da Capital	IC nº 056/18
56.	Auto nº 2018/61274	15ª PJDC da Capital	IC nº 050/18
57.	Doc. 9661865	1ª PJ de Carpina	PA nº 001/2018
58.	Doc. 12671509	5ª PJDC de Olinda	PA nº 001/2017
59.	Doc. 12671505	5ª PJDC de Olinda	PA nº 021/2014
60.	Doc. 12671480	5ª PJDC de Olinda	PA nº 061/2017
61.	Doc. 12671487	5ª PJDC de Olinda	PA nº 072/2015
62.	Doc. 12675945	PJ de Flores	IC nº 004/2013
63.	Auto nº 2018/334117	15ª PJDC da Capital	IC nº 164/18
64.	Auto nº 2018/170568	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 03/2018
65.	Auto nº 2018/244096	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 08/2019

**V.IV - Ação Civil Pública - ACP:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2015/1834018	44ª PJDC da Capital	Comunica propositura de Ação Civil Pública por ato de improbidade, nos autos do processo, PJE nº 0030844-95.2020.8.17.2001.
2.	Auto nº 2019/228217	43ª PJDC da Capital	Comunica propositura de Ação Civil Pública por ato de improbidade, nos autos do processo, PJE nº 0027756-49.2020.8.17.2001.

**V.V - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 1685.000.059/2020	PJ de Maraial	Comunica firmamento de TAC no IC nº 043/2018.
2.	SIM 1685.000.060/2020	PJ de Maraial	Comunica firmamento de TAC no IC nº 008/2018.

**V.VI - Suspeição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2020/186182	PJ de Exu	Comunica suspeição nos autos do IP nº 03024.0202.00062/2020-1.3.

**V.VII – Recomendação:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Assunto:</b>
1.	Auto nº 2020/84293	PJ de Lagoa dos Gatos	Encaminha recomendação nº 06/2020
2.	Auto nº 2020/106491	PE da 16ª ZE	Encaminha recomendação eleitoral nº 02/2020
3.	Auto nº 2020/56573	PE da 30ª ZE	Encaminha recomendação eleitoral nº 10/2020
4.	Doc. 12404760	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 01/2020
5.	Doc. 12404770	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 02/2020
6.	Doc. 12404772	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 03/2020
7.	Auto nº 2020/90908	PJ de Angelim	Encaminha recomendação nº 08/2020
8.	SIM 1592.000.009/2020	PJ Parnamirim	Encaminha recomendação
9.	Doc. 12660064	PJ de Flores	Encaminha recomendação nº 12/2020
10.	Doc. 12660109	PJ de Flores	Encaminha recomendação nº 13/2020
11.	SIM 2088.000.358/2020	1ª PJDC de Garanhuns	Encaminha recomendação nº 08/2020
12.	SIM 1582.000.006/2020	PJ de Lagoa Grande	Encaminha recomendação
13.	Auto nº 2020/85231	PJ de São José do Belmonte	Encaminha recomendação nº 06/2020
14.	Doc. 12404908	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 04/2020
15.	Doc. 12404839	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 05/2020
16.	Doc. 12407208	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 06/2020
17.	Doc. 12407232	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 07/2020
18.	Doc. 12410399	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 08/2020
19.	Doc. 12410375	1ª PJ de Carpina	Encaminha recomendação nº 09/2020

**VI – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).**

ANEXO I  
Processos da Corregedoria

**Conselheiro(a): STANLEY ARAUJO CORRÊA**

AUTO Nº 2020/85759, Doc Nº 12397166; AUTO Nº 2020/172846, Doc Nº 12634408;  
 AUTO Nº 2018/309547, Doc Nº 12646524; AUTO Nº 2019/31823, Doc Nº 12646431;  
 AUTO Nº 2019/31831, Doc Nº 12508464; AUTO Nº 2019/31831, Doc Nº 12647091;  
 AUTO Nº 2019/31842, Doc Nº 12381307; AUTO Nº 2019/340039, Doc Nº 12436663.